



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Ata Número 02/2020

Ata da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada a 12 de março de 2020

___ Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, no edifício dos Paços do Concelho, no Auditório Municipal, realizou-se a sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Assembleia Municipal, Senhor Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, secretariado pelo primeiro e segundo secretários, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço e Patricia Alexandra Miranda Lopes. _____

___ Estavam presente os seguintes membros da Assembleia Municipal: _____

___ Pela Coligação Democrática Unitária: Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço, Patricia Alexandra Miranda Lopes, Vitor Manuel Mineiro Lourenço, Fernando José Cordeiro Gonçalves Correia Caldeira, Mário Manuel Nogueira Lobato, Marisa Cristiana Pardal Dinis, José António de Miranda Henriques, Pedro Miguel Paulino Baeta e Rui Manuel Francisco Ferreira. _____

___ Pelo Partido Socialista: Rui Luís Fernandes Corado, Diogo Ricardo Cardoso Antão e Sofia Maria Corrêa da Silva Meireles Santos. _____

___ Pelo PPD/PSD: Joana Botelho Correia. _____

___ Pelo CDS/PP: João Fernando Martins Ferreira e Amaral. _____

___ Faltaram os membros: Sérgio Paulo de Campos Bogalho, Fernando António Silva Lopes, José Miguel Mendes Pina, Rosália Cristina Mateus Saldanha, Andreia Catarina Eleutério da Cruz, Elsa Maria Fernandes de Melo Rodrigues Belchior Penedo, Duarte Rogério Matos Ventura Pacheco, Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim, António Manuel Estevão Amante, Diogo Miguel Lopes Lourenço, Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida, Tiago Miguel Pedrosa Pombo.

___ Com o Senhor Presidente da Câmara estavam presentes a Senhora Vereadora Carla Alves e o Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz. _____

___ **Justificação de Faltas:** _____

___ Foram presentes as comunicações dos membros: Duarte Pacheco, datada de 09 de março, a comunicar a sua impossibilidade de comparecer na presente sessão, por se encontrar ausente do concelho por compromissos profissionais, pelo que solicitava justificação da sua falta, assim como se procedesse à sua substituição nos termos da lei; Cláudia Joaquim, datada de 10 de março, a informar da sua impossibilidade de estar na presente sessão, pelo que

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

solicitava a justificação da sua falta, bem como a sua substituição nos termos da lei; António Estêvão Amante, datada de 10 de março, a informar que por motivos profissionais, não lhe seria possível estar na presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como a sua substituição nos termos da lei; José Pina, datada de 11 de março, a informar da sua impossibilidade em comparecer na presente sessão, por motivos pessoais, pelo que solicitava justificação da sua falta e a sua substituição nos termos da lei; Fernando Lopes, datada de 11 de março, a comunicar a sua impossibilidade de comparecer na presente sessão, por motivos pessoais, pelo que solicitava justificação da sua falta e a sua substituição nos termos da lei; Sónia Almeida, datada de 12 de março, a comunicar a sua impossibilidade de comparecer na presente sessão, por impedimentos profissionais, pelo que solicitava a justificação da sua falta e a sua substituição nos termos da lei; Elsa Penedo, datada de 12 de março, a informar da sua impossibilidade em comparecer na presente sessão, por motivos de saúde, pelo que solicitava a justificação da sua falta e a substituição nos termos da lei; Rosália Saldanha, datada de 12 de março, a comunicar que por motivos profissionais não poderia estar na presente sessão, pelo que solicitou a justificação da sua falta e a sua substituição nos termos da lei; Sérgio Bogalho, datada de 12 de março, a informar que por motivos pessoais não poderia comparecer na presente sessão, pelo que solicitou a justificação da sua falta e a sua substituição nos termos da lei. _____

_____ A mesa aceitou a justificação das faltas e as substituições requeridas. _____

_____ O Senhor Presidente informou que foram ainda rececionadas duas comunicações, sendo uma do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Soares, referindo não poder estar presente na sessão da Assembleia Municipal, devido a compromissos anteriormente assumidos, tendo endereçado votos de um bom trabalho. A segunda comunicação rececionada foi do Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos, que referiu que por motivos profissionais de última hora, não poderia comparecer à presente sessão, fazendo votos de bom trabalho para os membros da Assembleia Municipal. _____

_____ O Senhor Presidente começou por saudar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Senhora Vereadora Carla Alves, o Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, os membros da Assembleia Municipal, os trabalhadores da Autarquia e o público em geral. _____

_____ O Senhor Presidente disse que estávamos numa sessão extraordinária e, como tal, não havia lugar ao período antes da ordem do dia, no entanto, o membro João Amaral tinha solicitado se poderia apresentar um voto de pesar, pelo que, perguntou aos líderes de bancada se haveria algum inconveniente nesta apresentação. _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

____ Neste momento e quando eram vinte e uma horas e cinco minutos entrou na sala o membro Pedro Baeta. _____

____ Perante a concordância de todos os líderes de bancada, o membro João Amaral apresentou um voto de pesar, que se passa a transcrever: _____

____ *"Voto de Pesar* _____

____ *Faleceu ontem dia 11 de Março de 2020, o Sr. José da Cruz Peralta.* _____

____ *Homem íntegro e de grande carácter, esteve envolvido em várias iniciativas, sempre em prol do bem estar social e económico do Concelho de Sobral de Monte Agraço.* _____

____ *Esteve no Concelho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola, foi membro da Mesa da Santa Casa da Misericórdia, sendo um dos impulsionadores do que é hoje o actual lar; foi também membro da Assembleia Municipal.* _____

____ *E foi durante toda a sua vida, um homem que acima de tudo valorizou a família, e os valores a ela associados.* _____

____ *Assim neste momento de luto, a Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço reunida em Assembleia Extraordinária, associa-se à sua família com este voto de pesar.* _____

____ *Caso este voto seja aprovado, deverá ser dado conhecimento à sua esposa, Dona Edite Peralta.* _____

____ *Sobral de Monte Agraço, 12 de março de 2020"* _____

____ Colocado à votação o voto de pesar apresentado pelo membro João Amaral, do CDA_PP, foi o mesmo aprovado por unanimidade. _____

____ **Ordem do Dia:** _____

____ Seguidamente o Senhor Presidente solicitou à primeira Secretária da Assembleia Municipal para proceder à leitura da ordem do dia para a presente sessão, da qual consta o seguinte ponto: _____

____ **Ponto Um:** Acordo de Regularização de Dívida no âmbito do setor da água – Decreto-Lei 5/2019, de 14 janeiro. _____

____ **Ponto Dois:** Contratação de Empréstimo – Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos - Autorização da Assembleia Municipal. _____

____ Seguiu-se o Ponto Número Um. _____

____ **Acordo de Regularização de Dívida no âmbito do setor da água – Decreto-Lei 5/2019, de 14 janeiro** _____

____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 12 de março de 2020, relativa ao assunto em epígrafe: _____

____ **" CERTIDÃO n.º 14/2020** _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 04 de março de 2020, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor: _____

“III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA _____

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____

1.1 - Acordo de Regularização de Dívida no âmbito do setor da água – Decreto-Lei 5/2019, de 14 janeiro. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019) aplicável por força do disposto no artigo 12.º-H da Lei 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental) e artigo 4.º do Decreto-Lei 5/2019, de 14 de janeiro aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a celebração de Acordo de Regularização de Dívida, no montante de €376.933,61, aprovando o plano de pagamentos em anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos”. _____

Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 12 de março de 2020. _____

A Coordenadora Técnica, assinado, Raquel Leite”. _____

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

“Proposta _____

Acordo de Regularização de Dívida no âmbito do setor da água – Decreto-Lei 5/2019, de 14 de janeiro _____

Considerando que: _____

- a) O artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, determina a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado. À luz desta disposição, foi publicado o Decreto-Lei 176/2019, de 27 de dezembro que prevê o regime transitório de execução orçamental até à entrada em



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

- vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2020 e a vigência da Lei 71/2019, de 31 de dezembro (LOE para 2019); _____
- b) A LOE de 2019 prevê no seu artigo 90.º, n.º 1 que as Autarquias Locais que tenham dívidas vencidas às entidades gestoras de sistemas intermunicipais e multimunicipais de abastecimento de água, possam celebrar acordos de regularização de dívidas com essas entidades, sendo que, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito a estes acordos não são aplicáveis os n.ºs 5 e 6 do art. 49.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e o n.º 4 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro (a celebração do acordo não implica a consulta a três entidades); _____
- c) Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei 5/2019, de 14 de janeiro, diploma que estabelece os procedimentos necessários à regularização das dívidas das Autarquias Locais, compete aos órgãos do Município a aprovação da minuta do Acordo, sendo certo que por parecer datado de 14 de fevereiro de 2019 – INF_DAAL_AMM_1702/2019, a CCDR Norte entendeu que a aprovação carecia da intervenção do órgão executivo e do órgão deliberativo; _____
- d) Em 04 de março de 2020, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019) aplicável por força do disposto no artigo 12.º-H da Lei 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental) e artigo 4.º do Decreto-Lei 5/2019, de 14 de janeiro aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a celebração de Acordo de Regularização de Dívida, no montante de €376.933,61, aprovando o plano de pagamentos anexo à deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Propõe-se que: _____

_____ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019) aplicável por força do disposto no artigo 12.º-H da Lei 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental) e artigo 4.º do Decreto-Lei 5/2019, de 14 de janeiro aprovar a celebração de Acordo de Regularização de Dívida, no montante de €376.933,61, aprovando o plano de pagamentos em anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

_____ Sobral de Monte Agraço, 05 de março de 2020 _____

_____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr." _

_____ O membro Rui Corado, sobre o ponto em discussão, solicitou ao Senhor Presidente da Câmara que efetuasse um breve enquadramento relativamente à matéria em análise. _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



___ O Senhor Presidente da Câmara começou por referir que devido a alguns constrangimentos não tinha sido possível agendar para a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 28 de fevereiro, a discussão de dois assuntos de grande importância para o Município como é a questão do Acordo de Regularização de Dívida no âmbito do setor da água e a Contratação de Empréstimo para fazer face à Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos, razão pela qual, tinha sido necessário a marcação desta sessão extraordinária para que se procedesse à aprovação destas matérias pelo órgão deliberativo. De seguida e relativamente ao primeiro assunto disse que a proposta apresentada visa a aprovação de um Acordo de Regularização de Dívida à entidade gestora dos sistemas intermunicipais e multimunicipais de abastecimento de água que, no nosso caso, é a empresa Águas do Vale do Tejo. Explicou que o Município, por dificuldades de tesouraria verificadas no final do ano de 2019, optou por pagar aos pequenos fornecedores e atrasar o pagamento de cerca de 10 faturas à empresa Águas do Vale do Tejo. Acrescentou que este Acordo é vantajoso para o Município, pois se por um lado, permite que não seja acumulada dívida, por outro lado, consegue-se ter maior liquidez de tesouraria para pagamentos a fornecedores. _____

___ O membro Rui Corado referiu que gostaria de realçar que o aumento do prazo médio de pagamento a fornecedores e as dificuldades de tesouraria do Município são um mau sinal no que diz respeito à gestão económico-financeira da Autarquia. No que se refere à regularização da dívida acha que a mesma deve ser feita, para que a dívida não se dilate no tempo. _____

___ O Senhor Presidente, sobre o ponto em discussão disse que gostaria que ficasse registado uma observação que considera importante realçar. Assim, disse lamentar profundamente o facto do Município, nestas circunstâncias (para pagamentos a fornecedores) estar obrigado a fazer um Acordo de Regularização de Dívida ao invés de poder se socorrer de outras formas de financiamento. Através do Acordo de Regularização de Dívida, o Município irá pagar uma taxa de juro de 3%, se pudesse recorrer ao sistema bancário a taxa de juro seria sensivelmente de 0,15%, ou seja, feitas as contas, no final, através do Acordo, ficaremos a pagar cerca de 20 vezes mais. Terminou dizendo, mais uma vez, lamentar que a Autarquia tenha que subscrever este Acordo ao invés de poder ir à banca, bem como a taxa de juro que o mesmo acarreta. _____

___ O Senhor Presidente da Câmara referiu que os Municípios estão obrigados a este tipo de Acordos no que diz respeito à regularização de dívidas a fornecedores, tendo acrescentado que apesar de se mostrar como um mecanismo bom para a regularização de algumas situações, certo é que, as taxas de juros aplicadas são muito mais penalizadoras. Em conclusão, disse ainda que, em cumprimento da Lei das Finanças Locais, as Autarquias estão impedidas de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

recorrer à banca para obter financiamentos para pagamentos de dívidas a fornecedores, pois deste modo iriam transformar dívidas que são de curto prazo, em dívidas de longo prazo, pelo que o recurso a esta ferramenta é a forma que temos de honrar os nossos compromissos. _____

_____ O Senhor Presidente chamou, no entanto, a atenção para o facto de neste momento, com as taxas de juro praticadas ao nível da banca, o Município estar a ser penalizado em cerca de vinte vezes mais. _____

_____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019) aplicável por força do disposto no artigo 12.º-H da Lei 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental) e artigo 4.º do Decreto-Lei 5/2019, de 14 de janeiro aprovar a celebração de Acordo de Regularização de Dívida, no montante de €376.933,61, aprovando o plano de pagamentos em anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

_____ Seguiu-se o Ponto Número Dois. _____

_____ **Contratação de Empréstimo – Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos - Autorização da Assembleia Municipal** _____

_____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 12 de março de 2020, relativa ao assunto em epígrafe: _____

“CERTIDÃO n.º 15/2020 _____

Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 04 de março de 2020, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor: _____

“**III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** _____

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____

1.2 - Contratação de Empréstimo – Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos - Análise das propostas e pedido de autorização à Assembleia Municipal. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como, da al. f) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a contratação do empréstimo infra identificado, anexando para o efeito mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município: _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Empréstimo para Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos _____

Valor: até €600.000,00 _____

Prazo: 20 anos com possibilidade de amortização antecipada _____

Período de utilização: até 2 anos (após o visto do Tribunal de Contas) _____

Taxa de juro: indexada à Euribor a 6 meses _____

Pagamento de juros: prestações semestrais e postecipadas _____

Reembolso de capital: prestações semestrais e postecipadas, iguais e sucessivas _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, ainda, por unanimidade, solicitar a autorização da Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo com o Crédito Agrícola, atento o facto da proposta desta Instituição Bancária ser a mais vantajosa, apresentando as seguintes condições: _____

Spread: 0,480% _____

TAN: 0,480% _____

TAE: 0,481%” _____

____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

____ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 12 de março de 2020. _____

A Coordenadora Técnica, assinado, Raquel Leite” _____

____ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

____ “Proposta _____

____ **Contratação de Empréstimo – Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos - Autorização à Assembleia Municipal** _____

____ **Considerando que:** _____

- a) Nos termos dos art. 48.º e ss. da Lei 73/2013, de 03 de setembro, os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto das instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos termos da lei, sendo empréstimos de médio e longo prazo os que tenham maturidade superior a um ano – cfr. art. 48.º, n.º 1 e 2 da Lei 73/2013, de 03 de setembro; _____
- b) A Câmara Municipal deliberou em 05 de fevereiro de 2020, por unanimidade, o início do processo de consulta das condições praticadas em, pelo menos, três instituições bancárias para contratação de um empréstimo no valor de até €600.000,00; _____
- c) Do teor da ata de abertura das propostas relativas ao financiamento supra referido, a qual se anexa como parte integrante da presente proposta, resulta que a proposta apresentada

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



pelos Crédito Agrícola é a mais vantajosa (por inutilidade de repetição, dá-se aqui por reproduzido o teor do relatório de análise das propostas, o qual integra o presente documento para todos os devidos e legais efeitos); _____

d) A contratação de empréstimos pelos municípios depende, nos termos da al. f) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da autorização da Assembleia Municipal, devendo o pedido de autorização ao órgão deliberativo do município ser obrigatoriamente acompanhado de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa de endividamento do Município, conforme exigido pelo n.º 4 do artigo e diploma supra referido e n.º 5 do art. 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais); _____

e) Em 04 de março de 2020, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como, da al. f) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a contratação do empréstimo infra identificado, anexando para o efeito mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município: _____

Empréstimo para Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos _____

Valor: até €600.000,00 _____

Prazo: 20 anos com possibilidade de amortização antecipada _____

Período de utilização: até 2 anos (após o visto do Tribunal de Contas) _____

Taxa de juro: indexada à Euribor a 6 meses _____

Pagamento de juros: prestações semestrais e postecipadas _____

Reembolso de capital: prestações semestrais e postecipadas, iguais e sucessivas _____

f) Deliberou, ainda, solicitar a autorização da Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo com o Crédito Agrícola, atento o facto da proposta desta Instituição Bancária ser a mais vantajosa, apresentando as seguintes condições: _____

Spread: 0,480% _____

TAN: 0,480% _____

TAE: 0,481% _____

Propõe-se que: _____

1 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere nos termos e para os efeitos do disposto no art. 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como, da al. f) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a contratação do empréstimo infra



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



identificado, com o Crédito Agrícola, nos termos da proposta apresentada por esta instituição bancária, a qual faz parte integrante do presente documento: _____

Empréstimo para Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos _____

Valor: até €600.000,00 _____

Prazo: 20 anos com possibilidade de amortização antecipada _____

Período de utilização: até 2 anos (após o visto do Tribunal de Contas) _____

Taxa de juro: indexada à Euribor a 6 meses _____

Pagamento de juros: prestações semestrais e postecipadas _____

Reembolso de capital: prestações semestrais e postecipadas, iguais e sucessivas _____

Spread: 0,480% _____

TAN: 0,480% _____

TAE: 0,481% _____

_____ Em anexo, cópia da proposta, do relatório de análise do Júri e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município. _____

_____ Sobral de Monte Agraço, 05 de março de 2020 _____

_____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, *Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.*”

_____ O Senhor Presidente da Câmara explicou que este empréstimo servirá para fazer face às obras relativas à Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos (antigo posto da GNR). Informou, ainda, que o procedimento para a construção desta empreitada já havia sido lançado, tendo, no entanto, ficado deserto, alegadamente, porque preço base fixado era muito inferior ao que os concorrentes poderiam apresentar. Assim, e tendo por base as directrizes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro foi efetuada a revisão do projeto e aumentado em mais 25% do valor inicialmente fixado. Terminou dizendo que perante esta alteração e tendo em conta o atual valor previsto para a empreitada entendeu-se como mais seguro a contratualização de um empréstimo no valor de até €600.000,00 para fazer face e esta empreitada. Assim, e após auscultadas as instituições bancárias do concelho foram rececionadas três propostas, sendo que o Crédito Agrícola foi a instituição que apresentou as condições mais vantajosas. _____

_____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 1 abstenção do PS, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como, da al. f) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a contratação do empréstimo infra identificado, com o Crédito Agrícola, nos termos da proposta apresentada por esta instituição bancária, a qual faz parte integrante do presente documento: _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Empréstimo para Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos _____

Valor: até €600.000,00 _____

Prazo: 20 anos com possibilidade de amortização antecipada _____

Período de utilização: até 2 anos (após o visto do Tribunal de Contas) _____

Taxa de juro: indexada à Euribor a 6 meses _____

Pagamento de juros: prestações semestrais e postecipadas _____

Reembolso de capital: prestações semestrais e postecipadas, iguais e sucessivas _____

Spread: 0,480% _____

TAN: 0,480% _____

TAE: 0,481% _____

___ O membro Rui Corado disse esperar que esta obra decorra da melhor forma e sem percalços, comparativamente às que estão a decorrer neste momento, nomeadamente o Pavilhão Multisserviços e a envolvente aos Pavilhões. _____

___ **Abertura ao Público** _____

___ Ninguém desejou intervir. _____

___ **Aprovação em Minuta** _____

___ Finalmente foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista a sua excecutoriedade imediata. _____

___ **Encerramento** _____

___ E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a sessão quando eram vinte e duas horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço, redigi e vou assinar, junto do Presidente. _____

O Presidente _____

O Primeiro Secretário _____